



ESTADO DO PIAUÍ  
Câmara Municipal de Teresina  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**APROVA:**

Altera dispositivo da Lei nº 5.524, de 27 de maio de 2020, que autorizou o Município de Teresina, através do Poder Executivo Municipal, a contratar operação de crédito externo junto à Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º, da Lei nº 5.524, de 27.05.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *prosolvendo*, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º, do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 11 de abril de 2023.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Vereador **PAULO DA SILVA LOPES**  
1º Secretário

Vereadora **ELZUILA ALVES CALISTO**  
2º Secretária